



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 57/PROPG/2014

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Portaria GR nº. 507, de 22 de abril de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º: Sobre oferta e abertura de disciplinas e turmas:

§ 1º: A grade de disciplinas ofertadas no semestre deve ser definida pelo Colegiado do Programa.

§ 2º: Após a matrícula de alunos regulares, a Coordenação do PPG deve observar o número mínimo de 05 alunos regulares para fechamento de turma.

§ 3º: A abertura de vagas para alunos especiais deve ser feita através de edital, publicado pela PROPG, cuja minuta deve ser enviada com a antecedência mínima de uma semana da publicação.

§ 4º: O número de vagas para alunos especiais em cada disciplina está limitado a 50% do número de alunos regulares matriculados na disciplina.

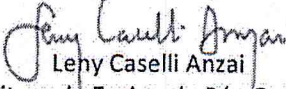
Artigo 2º: Sobre alterações gerais e curriculares do PPG (nome do Programa, área de avaliação, área(s) de concentração, linhas de pesquisa, área de avaliação, disciplinas, carga horária/crédito):

§ 1º: Toda e qualquer alteração geral ou curricular deve ser encaminhada processualmente a PROPG para análise, instruído com apresentação de justificativas, situação atual e situação proposta, e cópia da ata de aprovação do Colegiado. Após análise, as alterações deferidas serão registradas pela PROPG no SIPG, e os autos retornados ao PPG para inserção das alterações na Plataforma Sucupira/Capes.

Artigo 3º: Esta portaria entra vigor nesta data.

Cuiabá, 27 de novembro de 2014

REGISTRADA, PUBLICADA
C U M P R A - S E


Leny Caselli Anzai
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação
PROPG/UFMT